



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 064/2008

Erechim, 13 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente da Câmara de Vereadores
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos, para apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 058/2008, que autoriza o repasse de valores à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, para cooperar com a execução de obras físicas que resultarão em melhor atendimento à comunidade, e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim adquirir e instalar 2 (dois) elevadores e realizar outras obras civis no hospital.

Essas obras são necessárias considerando a oferta de novos serviços e as ampliações decorrentes e também, considerando o afluxo de pacientes de mais de 80 (oitenta) municípios que recorrem à Fundação. Ressalta-se que o hospital aumentou significativamente o faturamento, com atração de consumidores de outros municípios, com reflexos na economia municipal, e estas obras irão ampliar as oportunidades de crescimento, tanto na geração de empregos e oferta de serviços, quanto no retorno financeiro ao municípios.

Pelo exposto, contamos com a apreciação positiva dos Nobres Edis, à matéria constante no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim, 13 de junho de 2008.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 058/2008.

Autoriza o repasse de valores à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, para cooperar com a execução de obras físicas que resultarão em melhor atendimento à comunidade, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, para a execução de obras físicas que resultarão em melhor atendimento à comunidade (aquisição e instalação de dois elevadores e outras obras civis).

Art. 2º Para atender as despesas resultantes da presente Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, com a seguinte classificação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde; 1030200321.012 – Transferências de Recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim; 4470.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 3º O crédito autorizado no artigo anterior, será atendido com parte do superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43, § 2º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Os valores repassados pelo Município à Fundação, decorrentes da autorização contida nesta Lei, ficarão dispensados de prestação de contas específica, submetendo-se os registros à análise do Controle Interno e Externo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 13 de junho de 2008.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal